



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 127/2024 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
47/2022. (10º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, e a empresa **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, SL, nº 09, Bairro: Ponta da Areia, na cidade de São Luis/MA, CEP: 65077355, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.439.967/0001-49 e Inscrição Estadual nº 122616960, representada neste ato por seu Procurador o Sr. **ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA**, portador do CPF/MF nº 516.083.735-15 e do CI.RG nº 0991590988 SSP/MA, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a **Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, urbanização e microdrenagem da Avenida Beira Mar III, localizada no Balneário Itapema do Norte, no município de Itapoá/SC, dividida em Trecho II com área de 14.876,63m², e Trecho III com área de 13.419,96m², conforme projetos urbanísticos e demais projetos complementares, planilhas e memoriais descritos anexos**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 56/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 47/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 47/2022, em 2 (dois) meses contado a partir do dia 29/08/2024, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 47/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 47/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA
BARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL- (CREA/SC 178012-0)
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: